



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 93/2023

PROJETO DE LEI Nº. 101/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **ESPAÇO ADEQUADO LTDA.**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **ESPAÇO ADEQUADO LTDA. - CNPJ nº 19.272.530/0001-17**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 03 (três), com área de 1.323,97m², da Planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município - Objeto da Matrícula nº 45.006 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado às atividades de fabricação de móveis com predominância de madeira e serviços de montagem de móveis de qualquer material.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 93/23 (projeto de lei nº. 101/23).....pag. 2

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 30 de outubro de 2023.

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE

Antonio Garcia
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Mauro Bertoli
VEREADOR

Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR

Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR

Mário Felipe Rodrigues
VEREADOR

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

Moisés Tavares Domingos
VEREADOR

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR